



# Diário Oficial do **Município**

**Prefeitura Municipal de America Dourada**

segunda-feira, 8 de fevereiro de 2021

Ano X - Edição nº 01170 | Caderno 1

## **Prefeitura Municipal de America Dourada publica**



Avenida Romão Gramacho | 15 | Centro | América Dourada-Ba

[www.pmamericadourada.ba.ipmbrasil.org.br](http://www.pmamericadourada.ba.ipmbrasil.org.br)

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian  
7660CE9EBF8344DF52F5205D25DB210C

# Prefeitura Municipal de America Dourada

## SUMÁRIO

- TERMO DE CESSÃO Nº 01/2021.
- PORTARIA Nº 105/2021 - Nomeia Lenilton Araujo Brito Junior.

# Prefeitura Municipal de America Dourada

Outros



## TERMO DE CESSÃO DE SERVIDOR PÚBLICO – CESSÃO Nº 001/2021

“TERMO DE CESSÃO que celebram entre si o MUNICÍPIO DE MORRO DO CHAPÉU-BA, representado por sua gestora, Sra. JULIANA P. ARAÚJO LEAL, inscrita no CPF sob o n.º 790.101.215-34 e RG n.º 06.717.474-44, e o MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA-BA, representado pelo seu gestor, Sr. JOELSON CARDOSO DO ROSÁRIO, inscrito no CPF sob o n.º 374.067.795-34 e RG n.º 03.189.304-04, com o fim de firmar parceria para a cessão de servidores.”

O **MUNICÍPIO DE MORRO DO CHAPÉU, ESTADO DA BAHIA**, pessoa jurídica de direito público interno, situada na Av. Coronel Dias Coelho, nº 188, Centro, Morro do Chapéu – Bahia, inscrito no CNPJ sob o nº 13.717.517.0001-48, neste ato representado por sua gestora, Sra. **JULIANA P. ARAÚJO LEAL**, inscrita no CPF sob o n.º 790.101.215-34 e RG n.º 06.717.474-44 SSP/BA, doravante denominado **CEDENTE**, e de outro lado, o **MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA, ESTADO DA BAHIA**, pessoa jurídica de direito público interno, situada na Av. Romão Gramacho, nº 15, Centro, América Dourada – Bahia, inscrito no CNPJ sob o nº 13.891.536/0001-96, neste ato representado pelo seu gestor, Sr. **JOELSON CARDOSO DO ROSÁRIO**, inscrito no CPF sob o n.º 374.067.795-34 e RG n.º 03.189.304-04 SSP/BA, doravante denominado **CESSIONÁRIO**, resolvem celebrar o presente Termo de Cessão, mediante as cláusulas e condições que seguem:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente Termo tem por objeto a cessão da servidora pública municipal, **JAQUELINE GONÇALVES BORGES BARBOSA**, inscrita no CPF sob o n.º 907.334.605-34 e RG n.º 05.370.823-79 SSP/BA, Matrícula 766, Professora Nível I do quadro efetivo da Secretaria Municipal de Educação de Morro do Chapéu-BA, com carga horária de 20 hs semanais, para desenvolver suas atividades, na Secretária Municipal de Educação de América Dourada-BA, com ônus para o **CESSIONÁRIO**.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DO PAGAMENTO E DO VALOR DA REMUNERAÇÃO

2.1. Caberá ao **CESSIONÁRIO** vencimentos, férias, 13º salário, encargos tributários e demais vantagens servidora cedida.

Rua Coronel Dias Coelho, 188, Centro - Morro do Chapéu/BA  
Tel.: (74) 3653.1054 - CEP 44850-000  
©prefeituramorrodochapeu [www.morrodochapeu.ba.gov.br](http://www.morrodochapeu.ba.gov.br)

# Prefeitura Municipal de America Dourada



## CLÁUSULA TERCEIRA — DAS OBRIGAÇÕES DO SERVIDOR

- 3.1. O servidor cedido deverá exercer atividades com zelo e eficiência, sujeitando normas e procedimentos internos, bem como à legislação que o rege.
- 3.2. O servidor cedido deverá assinar o presente Termo de Cessão, ficando ciente das suas obrigações e demais cláusulas a serem cumpridas.

## CLÁUSULA QUARTA — DAS OBRIGAÇÕES DO CEDENTE

- 4.1. Colocar o servidor cedido à inteira disposição da **CESSIONÁRIA**.
- 4.2. Garantir ao servidor cedido todos os direitos assegurados por Lei.

## CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CESSIONÁRIA

- 5.1. Zelar pela observância da jornada de trabalho do servidor, a fim de evitar carga horária superior ao previsto em lei.
- 5.2. Processar a folha de frequência mensal do servidor cedido e encaminhar até o dia 30 (trinta) de cada mês.
- 5.3. Encaminhar à **CEDEnte** quaisquer eventos relativos à vida funcional do servidor, inclusive, para fins de controle funcional, a escala de férias do servidor cedido, assim como eventuais pedidos de licença.
- 5.4. Atender, após formal comunicação, requisição do **CEDEnte** visando à substituição ou o retorno do servidor cedido.
- 5.5. Não colocar o servidor cedido para o exercício de função que não esteja compreendida dentre as que são desenvolvidas pela entidade ou pelo órgão **CESSIONÁRIO**.
- 5.6. Não ceder o servidor cedido para outro órgão ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal.
- 5.7. Promover os esclarecimentos acerca do objeto da cessão que porventura venham a ser solicitados pelo **CEDEnte**.
- 5.8. Fiscalizar os serviços desenvolvidos pelo servidor cedido.
- 5.9. Comunicar, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias antes do término da vigência do presente Termo de Cessão, seu interesse em promover a prorrogação deste instrumento de Cessão.
- 5.10. Responsabilizar-se pelo pagamento de todas as despesas com dos vencimentos, férias, 13º salário, encargos tributários e demais vantagens de direito do servidor cedido.

Rua Coronel Dias Coelho, 188, Centro - Morro do Chapéu/BA  
Tel.: (74) 3653.1054 - CEP 44850-000  
@prefeituramorrodochapeu [www.morrodochapeu.ba.gov.br](http://www.morrodochapeu.ba.gov.br)

# Prefeitura Municipal de America Dourada



## CLÁUSULA SEXTA— DA VIGÊNCIA

6.1. O presente Termo de Cessão terá vigência a partir de 04/02/2021 até 31/12/2022, podendo ser prorrogado se houver interesse das partes, ficando resguardado ao Órgão **CEDENTE** o direito de requisitar, a qualquer tempo, o retorno do servidor público cedido, mediante manifestação, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

## CLÁUSULA SÉTIMA – DO FUNDAMENTO LEGAL

7.1. O presente instrumento foi redigido conforme disposto na Lei Municipal nº. 1.125 de 2017.  
7.2. O servidor cedido permanecerá regido pelo Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Morro do Chapéu-BA, e demais normas que lhe são aplicáveis.

## CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

8.1. O presente Termo de Cessão poderá ser rescindido a qualquer tempo por qualquer das partes nele envolvidas, mediante comunicação escrita do interessado com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.  
8.2. O inadimplemento das cláusulas estabelecidas neste Termo de Cessão poderá acarretar a sua rescisão, mediante comunicação formal.

## CLÁUSULA NONA – DO FORO

9.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Morro do Chapéu BA, para nela serem dirimidas eventuais dúvidas oriundas do presente termo, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilégio que seja.  
9.2. E por estarem justos e contratados, declaram as partes aceitas todas as cláusulas e condições do presente termo, que depois de lido e achado conforme, vai assinado em 03 (três) vias de inteiro teor e para o mesmo fim, na presença de duas testemunhas idôneas, para publicação e execução.

MORRO DO CHAPÉU-BA, 04 de FEVEREIRO de 2021.

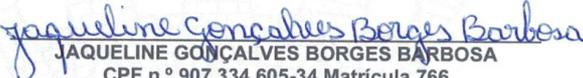
  
\_\_\_\_\_  
JULIANA P. ARAÚJO LEAL  
CPF n.º 790.101.215-34  
Prefeita de Morro do Chapéu-BA

Rua Coronel Dias Coelho, 188, Centro - Morro do Chapéu/BA  
Tel.: (74) 3653.1054 - CEP 44850-000  
@prefeituramorrodochapeu www.morrodochapeu.ba.gov.br

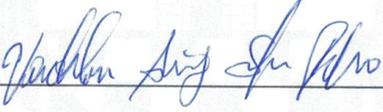
# Prefeitura Municipal de America Dourada



  
\_\_\_\_\_  
JOELSON CARDOSO DO ROSÁRIO  
CPF n.º 374.067.795-34  
Prefeito de América Dourada-BA

  
\_\_\_\_\_  
JAQUELINE GONÇALVES BORGES BARBOSA  
CPF n.º 907.334.605-34 Matrícula 766  
Servidor Público de Morro do Chapéu-BA

Testemunha 01.   
\_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF n.º 452310105-10

Testemunha 02.   
\_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF n.º 922-529585-53

Rua Coronel Dias Coelho, 188, Centro - Morro do Chapéu/BA  
Tel.: (74) 3653.1054 - CEP 44850-000  
@prefeituramorrodochapeu @www.morrodochapeu.ba.gov.br

# Prefeitura Municipal de America Dourada

Portaria



ESTADO DA BAHIA  
**MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA**  
Av. Romão Gramacho, 77 – Centro – Cep. 44.910-000  
Tel.: (74) 3692-2000 – CNPJ. 13.891.536/0001-96

## **PORTARIA Nº. 105, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2021.**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SR. **LENILTON ARAUJO BRITO JUNIOR**, PARA O CARGO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA ESPORTE, JUVENTUDE E LAZER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE AMÉRICA DOURADA, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais.

### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica nomeado o Sr. **LENILTON ARAUJO BRITO JÚNIOR**, portador do CPF Nº 967.757.425-68 para o cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA ESPORTE, JUVENTUDE E LAZER, Símbolo SBS-1, deste Município.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito**, 1º de fevereiro de 2021.

  
**JOELSON CARDOSO DO ROSÁRIO**  
Prefeito Municipal